LEI Nº 9.393, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Institui o “Programa Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo e outras Deficiências” no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal de Conscientização e Inclusão do Autismo e outras Deficiências”, com o objetivo de promover a inclusão social, educacional e a conscientização sobre o autismo e outras deficiências em Divinópolis.

Art. 2º O Programa poderá contemplar as seguintes ações:

I - Criação e distribuição de material informativo: além da cartilha sobre autismo, outros materiais informativos poderão ser desenvolvidos e distribuídos, incluindo vídeos, folhetos e conteúdos digitais.

II - Formação continuada de profissionais da educação: implementação de programas de capacitação para professores e funcionários das escolas municipais sobre como apoiar efetivamente alunos com autismo e outras deficiências.

III - Programas de conscientização nas escolas: desenvolvimento de atividades educativas, palestras e eventos sobre autismo e outras deficiências para alunos, professores e pais, visando a promoção de um ambiente escolar inclusivo.

IV - Apoio a famílias de pessoas com autismo e outras deficiências: criação de grupos de apoio e orientação para famílias, oferecendo recursos e informações sobre o autismo e outras deficiências.

V - Parcerias com organizações especializadas: estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais e especialistas em autismo e outras deficiências para apoio técnico e desenvolvimento de melhores práticas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação coordenará o Programa, em colaboração com as Secretarias de Saúde, Assistência Social e demais órgãos municipais pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 20 de maio de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - YW5-NV6-XRR-9GN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/05/2024 às 14:59:06

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 20/05/2024 às 16:34:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 20/05/2024 às 18:04:27 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YW5 NV6 XRR 9GN